

servidor EDUARDO SATOSHI AMORIM YAMAMOTO, Nº 0592423703, GERENTE FAZENDÁRIO, CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, objetivo de visita técnica na obra de pavimentação do pátio da Cecomt Gurupi, no período de 28.01.2021, no trecho Belém-Cachoeira Do Piriá-Belém.

**Portaria nº 216 de 28 de janeiro de 2021** Autorizar 1/2 diária ao servidor NEMIAS CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 0505932102, MOTORISTA, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO GURUPI, conduzir servidores, no período de 31.01.2021, no trecho Cachoeira Do Piriá-Belém-Cachoeira Do Piriá.

**Protocolo: 622648**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO - CERAT BELÉM

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda - CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO - AINF 'S, originários de Termos de Apreensão e Depósito - TAD 's, conforme abaixo:

AINF Nº	TAD Nº	CONTRIBUENTES	INS. EST./CNPJ/CPF
262020510001539-5	582019390000184	LOURIVAL PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO	080.108.444-03
262020510001863-7	562020390000773	REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES S.A.	61.502.324/116-07
322020510001135-5	3220203900000710	RIO CLARO TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIARI	12.265.478/0001-22
322020510001136-3	3220203900000705	RIO CLARO TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIARI	12.265.478/0001-22

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Nivaldo Farias Brederode

Coordenador Fazendário Substituto - CERAT - Belém

**Protocolo: 622952**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

**Portaria nº 202101000099 de 28/01/2021 -**

**Proc nº 002021730000445/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto nº 4676/01)

Interessado: Mario Celso Cruz do Carmo - CPF: 835.517.942-00

Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria nº 202101000105 de 28/01/2021 -**

**Proc nº 042021730000019/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto nº 4676/01)

Interessado: Jonas dos Santos - CPF: 105.059.382-00

Marca: CHEV/ONIX PLUS 10MT LT1 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria nº 202101000107 de 28/01/2021 -**

**Proc nº 042020730008491/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto nº 4676/01)

Interessado: Raimundo Sena de Sousa - CPF: 064.543.053-68

Marca: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria nº 202101000101 de 28/01/2021 -**

**Proc nº 002021730000452/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto nº 4676/01)

Interessado: Jose Souza Costa - CPF: 304.795.332-53

Marca: TOYOTA/COROLLA XEI 20 AT Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria nº 202101000103 de 28/01/2021 -**

**Proc nº 122020730002465/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto nº 4676/01)

Interessado: Nilzo Ferreira de Andrade - CPF: 381.581.242-91

Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 Tipo: Pas/Automóvel

#### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT

**Portaria nº 202104000057, de 28/01/2021 -**

**Proc nº 2021730000449/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mariza Mercedes Santana Noronha - CPF: 141.792.102-15

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1/Pas/Automovel/9BGEP69H0LG141793

**Portaria nº 202104000059, de 28/01/2021 -**

**Proc nº 122021730000079/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wellyngton Carvalho Cunha - CPF: 015.380.092-50

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA APREMIUMH/Pas/Automovel/9BRBY3BE8M4013713

**Portaria nº 202104000061, de 28/01/2021 -**

**Proc nº 2021730000420/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Isaac Conceicao Soares - CPF: 318.998.385-20

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L MT LT/Pas/Automovel/9BGJB7520LB196711

**Portaria nº 202104000063, de 28/01/2021 -**

**Proc nº 2021730000432/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ismael Cardoso Pereira Lima - CPF: 355.747.982-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD37412UG5087157

**Portaria nº 202104000065, de 28/01/2021 -**

**Proc nº 2021730000406/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Josivaldo dos Reis Silva - CPF: 833.832.712-34

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1/Pas/Automovel/9BGEB69H0LG127575

**Protocolo: 622809**

### PORTARIA Nº 052, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019 que aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

#### RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao 6º bimestre de 2020 (novembro/dezembro), período de referência janeiro a dezembro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Fazenda

#### NOTAS EXPLICATIVAS

Os demonstrativos, anexos 1 a 4, 6 a 8, 12 e 14, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 286, de 7 de maio de 2019, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária, tabelas 1 a 4 são divulgados conforme solicitação informal do TCE/PA, e também o compromisso do Governo do Estado em dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de dezembro de 2020. Esta composição está assim estruturada:

Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Fundos Especiais;

Entidades da Administração Indireta, tais como:

Fundações;

Autarquias;

Empresas Públicas dependentes; e

Sociedades de Economia Mista dependentes.

Considera-se como execução orçamentária da receita, a ocorrência do estágio da arrecadação, sendo utilizado o regime de caixa.

Considera-se, durante o exercício, somente as despesas liquidadas como executadas, ou seja, até a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Portanto, ao final do exercício, passam a ser consideradas as despesas empenhadas.

Nos Anexos 1, 2 e 7 são destacadas as operações intraorçamentárias, às quais se referem o manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018. No Anexo 3, as operações intraorçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Para atendimento do art. 2º do Decreto Legislativo Estadual nº 02, de 20 de março de 2020, e do disposto no Decreto Estadual nº 658, de 1º de abril de 2020, foi incluída neste Relatório tabela que demonstra as autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento da calamidade pública estadual, de repercussão e importância nacional e internacional decorrente de pandemia, bem como as respectivas execuções orçamentárias.

Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes, em função de arredondamentos.

Estas informações estão disponíveis na Internet "http://www.sefa.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado - Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

**PAULO ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA**

Diretor de Gestão Contábil e Fiscal

De acordo,

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO**

Secretário Adjunto do Tesouro de Estado da Fazenda, em exercício